



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

Processo nº. 163/2023

PROJETO DE LEI EXECUTIVO: Nº 061/2023

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: "ALTERA A LEI Nº 2.344/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente Parecer Jurídico acerca de análise de Projeto de Lei Executivo nº 061/2023, prevendo a **ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.344/2014, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Instruem o pedido, no que interessa: (i) ofício; (ii) Mensagem; (iii) Minuta do projeto de lei.

Em apertada síntese, o projeto de lei em questão visa especificamente alterar o caput do art. 12 da lei em comento, passando a redação a conter menção ao valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Atualmente o Conselheiro Tutelar é remunerado, por meio de subsídio, no valor mensal de R\$ 2.410,62 (dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Com a alteração proposta o valor aumentara para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

É o breve relatório.

Página 1 de 3

Rua João Ivo Aguiar, nº 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.

Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324

www.camaramunizfreire.es.gov.br/





Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se somente à matéria jurídica envolvida, nos termos de sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes e da decisão do Plenário.

Insta salientar, que proposição em comento visa especificamente alterar o caput do art. 12 da lei em comento, passando a redação a conter menção ao valor de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Atualmente o Conselheiro Tutelar é remunerado, por meio de subsídio, no valor mensal de R\$ 2.410,62 (dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos). Com a alteração proposta o valor aumentara para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais). Tal autorização se faz necessária, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal, e necessita de autorização legal para tanto.

Assim, analisando a legalidade e viabilidade do Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo encontra respaldo legal, estando de acordo com seus dispositivos, sendo de competência da Câmara Municipal tratar sobre a matéria conforme dispõe o art. 27, XV da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 3º, XV do Regimento Interno.

Desta feita, não havendo qualquer ilegalidade na tramitação do presente, haja vista que observados os procedimentos legais, seguem os autos à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis para a apreciação da matéria, após, ao Plenário para deliberação.

Página 2 de 3

Rua João Ivo Aguilár, nº 202 - Centro - Muniz Freire/ES CEP: 29.380-000.

Telefone(s): (28) 3544-1337 / 3544-1611 / 3544-1324

www.camaramunizfreire.es.gov.br/



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003500360036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Muniz Freire

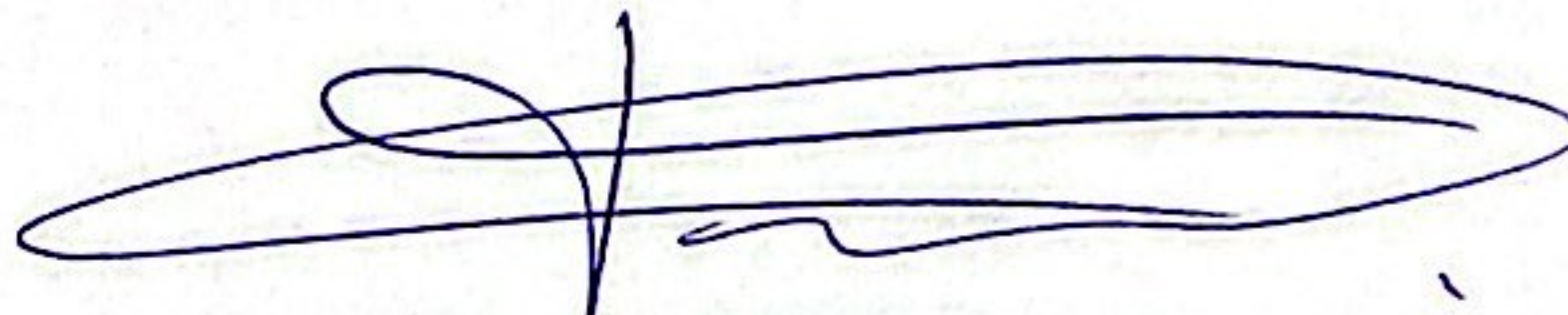
Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral

CONCLUSÃO

Ante o exposto, salve melhor juízo, e, feitas as considerações e apontamentos preliminares, imprescindíveis à emissão do Parecer Jurídico, esta Procuradoria Geral **OPINA** favoravelmente, ante a legalidade do Projeto de Lei Executivo nº 061/2023.

Muniz Freire/ES, 21 dezembro de 2023.



JOÃO LUIZ ALBANEZ
OAB/ES 39.486

